NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.902 DE 21/10/2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSAR VALORES A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DE ARROIOS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, EDMILSON LUÍZ VERKA, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DE ARROIOS, sob nº de CNPJ 01.700.647/0001-99, tendo como objetivo o repasse de recursos, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) mensalmente.

Parágrafo Único - Os recursos serão repassados a título de subvenção social, visando auxiliar na manutenção do Centro *Comunitário da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DE ARROIOS.*

Art. 2º- Determina-se como condição para a continuidade do repasse, e atendendo a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal, a elaboração de prestação de contas mensal, pela Entidade ao Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2005.

EDMILSON LUIZ VERKA,
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 21/10/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças